

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF I - Juiz de Fora

ATO Nº 017/2022

DISPENSA da função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora ANA CAROLINA REIS ASSIS, Servidora Municipal, do município de Desterro do Melo/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 10/02/2022.

ATO Nº 018/2022

DESIGNA para exercer a função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor WANDER LUIS DA SILVA, Servidor Municipal, do município de Desterro do Melo/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 10/02/2022.

Carlos Gustavo Baeta Damasceno

Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora

### SRF I / JUIZ DE FORA – DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA 2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em) , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002467570-33

Autuado: GG MODAS LTDA

IE: 002824508.00-47, CNPJ: 26090.821/0001-50

Av. Artur Bernardes, nº85, Centro, São João Del Rei - MG e Bernardo Campos dos Santos, CPF.080.236.816-64, Rua R Professor Vilas Boucada, 1000, Bairro Santos Dumont, Juiz de Fora - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 26090821/05367210/110822, lavrado em 11/08/2022, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.002467570-33. A presente exclusão ocorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º, 3º e 9º, inciso I da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, e conforme o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art.83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG em consonância com os arts.29, § 5º e 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os arts.117,118 e 119 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 2008. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que tiver circunscrição o contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art.76, inciso IV, da Resolução CGSN nº94, de 2011 atualizado pelo art.84, inciso IV, da Resolução CGSN nº140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2020. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária 2º Nível/ São João Del Rei, sito à Av. Tiradentes,580 – Centro – São João Del Rei – MG.

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2022.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal – DF Juiz de Fora 2

### SRF I / JUIZ DE FORA DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Herculano Pena, 88, Poço Rico, Juiz de Fora - MG ou através do endereço eletrônico:dfjuizdefora2@fazenda.mg.gov.br, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/ICMS - PTA ELETRÔNICO > (e-PTA), no endereçohttp://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.002482267.79

Sujeito Passivo: Alexander Leonidas dos Santos

Identificação: 041.448.286-70

Endereço: Rua Ana Severina Rosa, 135, Braunas, Belo Horizonte-MG.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

### SRF I / JUIZ DE FORA DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2 INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.002482384.08

Autuados: J.L DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI CNPJ: 22.702370.0001/03, NUCLEO RURAL INCRA 6 CHACARA 2/248, S/M, GALPÃO 1, BRAZLANDIA, BRASILIA - DF.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.002487696.24

Autuados: FENIX UNIFORMES LTDA

IE: 003567911.00-08, CNPJ: 35.156.414/0001-99, RUA MOPAGE, 485, NOVO ELDORADO, CONTAGEM – MG.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

### SRF I / JUIZ DE FORA DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG/ -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002515609.19

Autuado(s): TIAGO ATAIDE 10190561696

IE: 003138987.00-06, CNPJ: 29.789.608/0001-29, RUA DOIS, 700, VILA DAS FLORES, BETIM – MG.

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 29789608/05367210/180822, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os arts. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de dezembro de 2018. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

### SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado , lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sof/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto

– PTA Eletrônico – Epta no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº 01.002524484-89

Coobrigado: Fernanda Alves Soares Rocha

CPF: 118.946.357-10

Endereço: Rua João Bairral, n. 360

Bairro Centro – Aperiê – RJ Cep. 28.495-000

Muriaé, 19 de setembro de 2022

Marcos Giovanni Garbero – Chefe – Administração

Fazendária 2º Nível Muriaé.

19 1691047 - 1

### SRF I - Uberlândia

ATO Nº 015

DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora: SIMONE VALDARES ALVES, Servidora Municipal no município de Arinos/SRF I/Uberlândia, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto e 2022 em que substituiu o titular Robério Celso Martins Estrela, por motivo de férias regulamentares, para regularizar situação funcional.

19 1691048 - 1

### SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA /VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ALFENAS INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA, lavrado pela DF / 2º Nível / Poços de Caldas, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária situada à Avenida Alberto Vieira Romão, 185 – Distrito Industrial – Alfenas/MG – CEP-37.135-516.

- Sujeito Passivo: Tan Chun Ling

CPF: 234.430.078-30

End.: Rua José Constandino da Silveira, nº 88 / Apto. 21 – Centro – Alfenas/MG – CEP: 37.130-000

Autos de Infração: 01.002344447-36 e 01.002466225-53

Alfenas, 16 de setembro de 2022

Fernando Lamounier de Resende - Masp 669.553-0

Chefe da AF 2º Nível/Alfenas

19 1691050 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

### Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE

PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173/2021, ao servidor: Masp 1028381-0, Wagner da Conceição Santiago, de 14/10/2022 a 28/10/2022 (15 dias), referente ao 7º quinquênio.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173/2021, ao servidor: Masp 1033376-3, Antônio Ailton de Souza, de 03/10/2022 a 17/10/2022 (15 dias) referente ao 6º quinquênio.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1028498-2, Dalmio Paula Eduardo, referente ao 7º quinquênio a partir de 05/12/2019, ficando, assim, retificado o MG de 17/01/2020.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 03/2022, à servidora: Masp 1022857-5, Heloisa Costa Pacheco Diório, referente ao 9º quinquênio a partir de 17/09/2022.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, conforme Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 1033752-5, Romildo Barbosa Lima, de 03/10/2022 a 03/01/2023, referente ao 5º quinquênio.

19 1691114 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

### Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 107/2020, Cláudio Coelho de Souza Júnior, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 107/2020, com extrato publicado no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, a processada abaixo relacionada pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência das testemunhas a serem realizadas nas datas de 10/10/2022 (Terça-feira) com início às 13h00 e 15h00; 19/10/2022(quarta-feira) com início às 13h00 e 15h00, bem como para seu INTERROGATORIO que será realizado na data de 20/10/2022(quinta-feira) às 13h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link (https://meet.google.com/iic-fdfw-ott), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail comissao8risp@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Caso a processada não compareça às referidas audiências das testemunhas e ao INTERROGATORIO, será nomeado defensor dativo por esta Casa Correcional para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. RUTELEA SATLER - MASP 1.356.511-4. – PROCESSADA NO PDS 107/2020. Governador Valadares, 06 de setembro de 2022

Cláudio Coelho de Souza Júnior

Masp 1.379.250-2

Presidente de Comissão

09 1686730 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente-CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, CONVOCA E CITA durante 08 (oito) dias consecutivos, os processados abaixo relacionados: Geraldo Lúcio Firmo dos Santos, MASP 1172184-2; Kleber Fernandes Alves, MASP 1248755-9; Isaac Jardim Ornelas, MASP 1131877-1; Jacqueline Magna Nogueira, MASP 1244570-6; Marcelo Costa Campos, MASP 1174038-8; Maira de Azevedo Moraes, MASP 1218419-8; Elielson Raimundo da Silva, MASP 1156715-3; Edson Anastácio Pacheco, MASP 1173935-6; Marco Aurélio Dutra Correia, MASP 1247103-3; Marcelo Batista de

Assis, MASP 1195679-4; Rodrigo Junio Martins, MASP 1249672-5; Rafael Lara Mazoni Andrade, MASP 75360-3; Wellington Carvalho de Jesus, MASP 1078130-0; Ângelo Antônio Pinto, MASP 1250622-6; Sílvio Leandro Pinto, MASP 1195524-2; Cassia Maria Barbosa, MASP 0379019-3; Marcia de Jesus Rosa, MASP 0281121-4; Glady Helena do Nascimento Coelho e Souza, MASP 0374306-9; Flavia de Paula Duque Brasil, MASP 0260882-6; Celina de Fatima Teixeira de Oliveira, MASP 0373758-2; Lenice Alves Faria MASP 0827009-2; Sandra Mara de Araujo Pereira MASP 0262195-1; Lilian Regina Gomes Guerra Lemos MASP 0386968-2. No prazo de 10 dias a contar da data da 8ª publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, os processados deverão manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador perante a CRVPI, no horário de 10:30 às 17:00 horas, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, edifício Minas 5º andar, Av Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, afim de tomar conhecimento de seu Processo Administrativo, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuído que caracterizam em tese, recebimento de valores pagos indevidamente, estando sujeito a penalidades legais previstas no art. 46 do Decreto 46.668/2014, sob pena de revelia.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira

Presidente da Comissão para Recuperação

de Valores Pagos Indevidamente

09 1687189 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 322/2002, Douglas Queiroz da Silva, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 322/2020, publicada no Minas Gerais de 24 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua Capitão Antônio Francisco de Moraes – s/n – Carmo do Paranaíba/MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, telefone (34) 99829-4399, e-mail: comissao10risp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos conforme Portaria Inaugural, durante o exercício das atividades laborativas na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento dos deveres previstos nos artigos 216, incisos V e VI, 217, incisos IV e X, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I e III, e 250, inciso II e VI, todos da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido diploma legal, sob pena de REVELIA: DENIS RODRIGUES DA SILVA - MASP 1.452.845-9 – PROCESSADO NO PAD nº 322/2020.

Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2022.

Douglas Queiroz da Silva

Masp 1.378.233-9

Presidente de Comissão

16 1690449 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº , Douglas Queiroz da Silva, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 098/2021, publicada no Minas Gerais de 10 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua Capitão Antônio Francisco de Moraes – s/n – Carmo do Paranaíba/MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, telefone (34) 99829-4399, e-mail: comissao10risp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos nos termos da Portaria Inaugural, condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 217, incisos IV e X, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, incisos I e III, com incidência no artigo 250, incisos, I, II e VI, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA: RODRIGO AMORIM SILVA - MASP 1.203.992-1 – PROCESSADO NO PDS nº 098/2021.

Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2022.

Douglas Queiroz da Silva

Masp 1.378.233-9

Presidente de Comissão

16 1690461 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 57/2022,

DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Nº1450.01.0008095/2022-38

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 928